



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 10/89

RESERVAS FLORESTAIS DE RECREIO

O Decreto Legislativo Regional nº 15/87/A, de 24 de Julho, considera que determinadas áreas, sob a administração da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, numa perspectiva de uso múltiplo, apresentam, entre outros interesses, especial aptidão para a prática de recreio ao ar livre e de ocupação dos tempos livres das populações.

A importância de que se revestem as actividades do recreio florestal, os reflexos que estas têm no melhoramento da qualidade de vida da população, nas actividades de turismo, nos aspectos paisagísticos e, ainda, as vantagens de ordem cultural e educacional que delas derivam, levam a considerar ser do maior interesse a criação de um conjunto de reservas florestais de recreio, abrangendo aquelas áreas, matas e parques que reúnam condições de interesse para os fins indicados.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do artigo 229º da Constituição, e da alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

ARTIGO 1º

Criação e delimitação

São criadas as reservas florestais de recreio que constam do quadro anexo a este diploma e cuja delimitação é a seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

-2-

- a) Reserva das Fontinhas: confronta, a norte, com terrenos de pastagens administrados pela Direcção Regional dos Recursos Florestais; a nascente, com o Caminho da Água dos Mouros; a sul, com a Estrada Regional; e, a poente, com o Caminho do Viveiro Florestal;
- b) Reserva de Valverde: confronta, a norte, com os prédios de José Salvador e de José Chaves Monteiro; a nascente, com o caminho da Tábua e o prédio de Manuel Tavares; a sul, com a Ribeira de S. Francisco e os prédios de José de Andrade Chaves, de José de Sousa e de António da Conceição Lopes Batista; e, a poente, com o caminho florestal de acesso à sede da Administração Florestal de Santa Maria;
- c) Reserva da Mata do Alto: confronta, a norte, com a Grota das Abóboras; a nascente, com a vereda que liga, ao longo da cumieira, o Pico Alto ao Pico da Caldeira; a sul, com a Grota das conteiras; e, a poente, com a vereda que delimita o perímetro florestal de Santa Maria;
- d) Reserva do Cerrado dos Bezerros: confronta, a norte, com os prédios de Carlos Henrique Velho Cabral de Medeiros Bettencourt, de João Bento Sampaio, de Manuel Fernando Machado Ferreira e de Simão Pacheco do Amaral; a nascente e a sul, com a linha de água que constitui o limite da reserva; e, a poente, com os prédios de João Bento Sampaio, de João de Sousa Paulo e de Manuel Vieira Mendonça;
- e) Reserva da Chã da Macela: confronta, a norte, com a linha de água que separa os concelhos de Lagoa e da Ribeira Grande e com os prédios de Maria Joana Gabriela da Ponte Pereira Cabral e de Manuel Jacinto Gabriel da Ponte Pereira; a nascente com o prédio de João Caetano Martins; a sul com os prédios de Francisco Canavarro Borges Alves, de João Silvestre Pacheco, de Jeremias do Rego Vital, de Maria Isabel Barbosa e de Manuel da Ponte Rebelo Silva; e a poente



com os prédios de Maria Joana Gabriela da Ponte Pereira Cabral e de Manuel Jacinto Gabriel da Ponte Pereira e de Manuel Correia Raposo;

- f) Reserva do Viveiro das Furnas: confronta, a norte, com a Estrada Regional das Pedras do Galego; a nascente, com o prédio dos herdeiros de Manuel Cabral; a sul, com o viveiro florestal; e, a poente, com o prédio de José Furtado Vieira;
- g) Reserva do Viveiro do Nordeste: confronta, a norte e a poente, com o viveiro florestal de Nordeste, a nascente, com a grota e com o prédio de João Manuel Correia; e, a sul, com a Estrada Regional Povoação-Nordeste (pela Serra da Tronqueira);
- h) Reserva da Cancela do Cinzeiro: fica compreendida entre o caminho florestal do Cinzeiro e a Grota da Roça do Bento, contornando o viveiro florestal até ao troço do caminho de ligação ao viveiro, seguindo novamente pela referida grota e, inflectindo para Norte, até ao Caminho do Cinzeiro;
- i) Reserva do Viveiro da Falca: confronta, a norte, com o viveiro florestal da Falca e respectivo caminho de acesso; a nascente e a sul, com o caminho florestal do Arieiro; e, a poente, com o mesmo caminho e com a linha de água da ribeira da Ponte;
- j) Reserva do Monte Brasil: é delimitada pela curva de nível dos 100 metros, a norte, e por uma linha que, partindo do cruzamento do caminho de acesso do Monte Brasil com o Caminho da Ermida, segue ao longo deste até à Curva de nível dos 100 metros, inflectindo para Norte até à confluência da curva de nível dos 130 metros com o caminho de acesso; desce ao longo deste, segue em parte o Caminho da Vigia da Baleia, do qual se afasta para Sul, acompanhando a costa marítima, no sentido Poente-Norte, até à curva de nível dos 100 metros;



- l) Reserva da Serreta: confronta, a norte, com os prédios de João Cardoso Jacques, de João Machado Diniz e de Manuel Medeiros Romeiro; a nascente, com os prédios de Guilherme Augusto Reis, de António Cota Machado, de José Machado Esteves, de Manuel Machado Fagundes, de Manuel Gonçalves Ferreira, de Manuel Sousa Coelho e com o terreno da Direcção Regional dos Recursos Florestais, à cota aproximada dos 280 metros; a sul, com o caminho florestal do Pico Carneiro; e, a poente, com o mesmo caminho e com os prédios de Alexandrina de Jesus Cota e de Manuel Mendes Romeiro;
- m) Reserva da Lagoa das Patas: confronta, a norte, com a linha de água que desagua na Ribeira Brava; a nascente e a sul, com a Estrada Regional nº 5-2ª; e, a poente, com o pasto nº 63 do cantão de S. Bartolomeu;
- n) Reserva da Mata da Esperança: confronta, a norte, com os prédios de Duarte Nuno Noronha Silveira Rodrigues, de Rui Pamplona Leonardo Nunes e de Antonieta Belo Pamplona de Oliveira; a nascente, com a Estrada Regional nº 5 - 2ª (Estrada do Cabrito); a sul, com a Estrada Regional nº 2 - 1ª (via rápida); e, a poente, com o prédio de Guilherme Pacheco Couto Brum;
- o) Reserva da Mata das Veredas: confronta, a norte, com o caminho municipal das Veredas; a nascente, com a Estrada Regional nº 3 - 1ª; a sul, com os prédios de Francisco Teodoro Faria, de João Inácio Toledo e de Manuel Coelho e com os caminhos do Pedregal e das Lajes; e, a poente, com o caminho das Veredas e com os prédios de Manuel Coelho Soares, de Francisco Paula Rego e de Manuel Corvelo Soares;
- p) Reserva das Sete Fontes: confronta, a norte, com os prédios de Manuel Henrique e Germano Luís; a nascente, com os prédios de Bernardete Vieira, de José Ulisses Almeida, de Dolor Luís, de Manuel Sanches e de Cosme Luz; a sul, com o viveiro florestal das Sete Fontes; e, a poente, com os pré



dios de Manuel Sapateiro, de José Fontes, de João Brasil Simas, de João Ferreira e de Manuel Estácio;

- q) Reserva da Silveira: confronta, a norte, com o caminho de servidão limite do baldio; a nascente e sul, com os prédios de João Morais, de José Agostinho e de José Gomes; e, a poente, com os prédios de Manuel Augusto e de José Amaral, com o caminho de penetração Norte-Pequeno-Silveira e com a servidão e caminho municipal;
- r) Reserva do Capelo: confronta, a norte, com o caminho florestal do Capelo; a nascente, com os prédios de José Garcia, dos herdeiros de José da Silveira Moitoso e dos herdeiros de José Silveira de Faria; a noroeste-sueste, com a Estrada Regional e os prédios de José Inácio Machado, de Manuel Garcia de Vargas, de João Vargas Machado e de Francisco Garcia Moitoso; e, a poente, com o limite do baldio até ligar ao caminho florestal da Caldeira do Capelo;
- s) Reserva do Cabouco Velho: confina, a norte, com terreno baldio, ao longo da cumeada limite da plantação de criptoméria, na parte que se estende a este da Estrada Regional, confronta, a norte, nascente e sul, com prédios de Maria do Céu, de José Silveira Venâncio e de Manuel Fraga da Silva; e, a poente, é limitada pela Ribeira de Pedro Miguel e pela linha divisória com a pastagem baldia, que se prolonga para Norte, até à linha de cumeada.
- t) Reserva dos Mistérios de S. João: está confinado ao núcleo florestal de S. João, limitado, ao sul, pelo domínio público marítimo, numa extensão de cerca de 2 400 metros; a oeste, é delimitado por uma linha que, partindo da costa, na direcção Norte e até à cota aproximada dos 100 metros, inflecte na direcção Poente-Nascente até à cota dos 275 metros, a norte do Cabeço de Cima; inflecte, depois, na direcção da Ribeira Joanes, que intersecta à cota dos 220 metros, e segue por esta ao longo de cerca de 100 metros,



descendo, depois, para Sul, até à linha da orla marítima;

- u) Reserva da Quinta das Rosas; confronta, a norte, com a Canada do Mato e, em parte, com o prédio de Manuel Andrade; a nascente, com o prédio de Manuel Garcia da Rosa e a vereda que liga ao caminho de penetração nº 24 (ligação da Estrada Regional à Quinta das Rosas); a sul, com o caminho de penetração nº 24 e com as instalações pertencentes à Direcção Regional da Agricultura; e, a poente, estende-se ao longo da vereda do Concelho;
- v) Reserva da Fazenda de St^a Cruz: confronta, a norte, com o prédio de João António Resendes e com o Caminho da Barragem; a nascente, com os prédios de Jorge Jacinto Alves e de António Pedro Alves; a sul, com o prédio de Deolindo Reis Salvador; e, a poente, com o caminho municipal da Fa^zenda e com os prédios de Guilherme António Rodrigues, de José Noio Cravinho, de Carlos Matias e dos herdeiros de Ana Chaves Rodrigues e de José António Melo;
- x) Reserva da Boca da Baleia: confronta, a norte, com a Estrada Regional Lajes-Fajãzinha; a nascente, com o caminho da Moura; a sul, com a Ribeira do Lareiro; e, a poente, com a grota do Lareiro.

ARTIGO 2º

Gestão das Reservas

A gestão das reservas criadas pelo presente diploma compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, através da Direcção Regional dos Recursos Florestais, de acordo com as seguintes orientações:

- a) Criação e manutenção das melhores condições de recreio, do ponto de vista ambiental, sanitário, higiénico e de segurança;



- b) Desenvolvimento de infraestruturas propícias ao recreio, como áreas de pic-nic, grelhadores, recreios infantis, campos de jogos, miradouros, arboretos, caminhos para percursos a pé e a cavalo, exposição de animais, água potável, instalações sanitárias, circuitos de manutenção, exposições e museus e outras que venham a ser consideradas de interesse;
- c) Os cortes de árvores, podas, derrames e outras intervenções similares deverão reduzir-se ao mínimo indispensável, tendo em vista conseguir ou preservar a melhor composição do arvoredo e a manutenção das melhores condições sanitárias e paisagísticas;
- d) A melhor coordenação e harmonia entre os diferentes usos e interesses dos utentes;
- e) Desenvolvimento de acções de educação e de informação do público, mediante a elaboração e distribuição de folhetos e diversa literatura, organização de visitas guiadas e de palestras;
- f) Estudos da evolução da procura e das actividades e tipologia de recreio, com base em inquéritos de frequência e na análise, em geral, do comportamento do público.

ARTIGO 3º

Regulamentação

1. A regulamentação do presente diploma será aprovada por portaria do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.
2. No diploma referido no número anterior constarão nomeadamente, as normas necessárias à execução do disposto nas alíneas a), b), c) e d) do artigo anterior.



ARTIGO 4º

Contra-Ordenações e Coimas

Comete contra-ordenação punível com coima de 1 000\$00 a 10 000\$00 quem violar os preceitos regulamentares das reservas, designadamente os relativos aos períodos de funcionamento, ao exercício de campismo, de comércio e de outras actividades, ao trânsito de veículos e à circulação de animais, à conservação da fauna e da flora, ao uso e manutenção das infraestruturas, aos aspectos sanitários, higiénicos e de segurança e ao sossego dos utentes.

ARTIGO 5º

Fiscalização

1. A fiscalização das reservas é exercida pelo pessoal de policia florestal da Direcção Regional dos Recursos Florestais.
2. O pessoal de policia florestal poderá inspeccionar as viaturas ou volumes pertencentes aos utentes das reservas, quando haja suspeitas do transporte de produtos provenientes da prática de infracção às normas de funcionamento das reservas, a aprovar nos termos do artigo 3º deste diploma.
3. Os utentes devem acatar as ordens e instruções do pessoal de policia florestal, emitidas no exercício das suas funções.

ARTIGO 6º

Processo de contra-ordenação

1. As autoridades referidas no artigo anterior registarão em auto as infracções que tenham presenciado ou que lhes tenham sido participadas, para seguidamente o apresentarem aos administradores florestais competentes.
2. A instrução dos autos compete aos administradores florestais, que



poderão delegar nos funcionários ou agentes que lhes estejam diretamente subordinados, com excepção da autoridade atuante.

ARTIGO 7º

Aplicação das Coimas

São competentes para decidir da aplicação das coimas:

- a) Os administradores florestais, quando tenham delegado a competência de instrução dos processos, ao abrigo do nº 2 do artigo anterior;
- b) O Director Regional dos Recursos Florestais, quando o processo tenha sido instruído pelos titulares dos órgãos referidos na alínea seguinte, em virtude de acumulação do cargo de administrador florestal;
- c) Os directores dos serviços florestais territorialmente competentes no local da prática da contra-ordenação, nos casos restantes.

ARTIGO 8º

Prazo de Regulamentação

O presente diploma será regulamentado num prazo não superior a 90 dias após a sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 11 de Maio de 1989.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

-10-

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,

José Guilherme Reis Leite

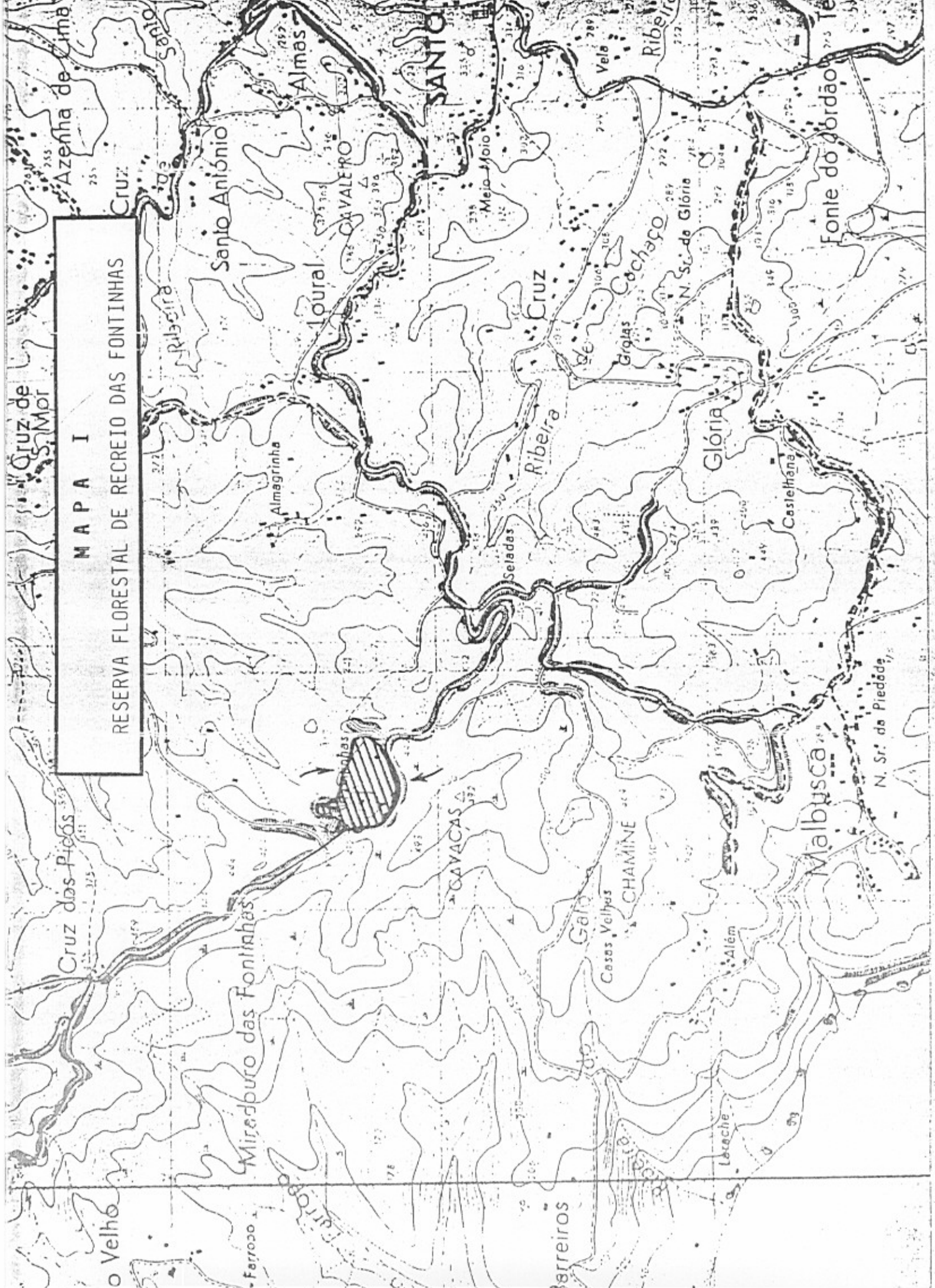


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º

RESERVAS FLORESTAIS DE RECREIO

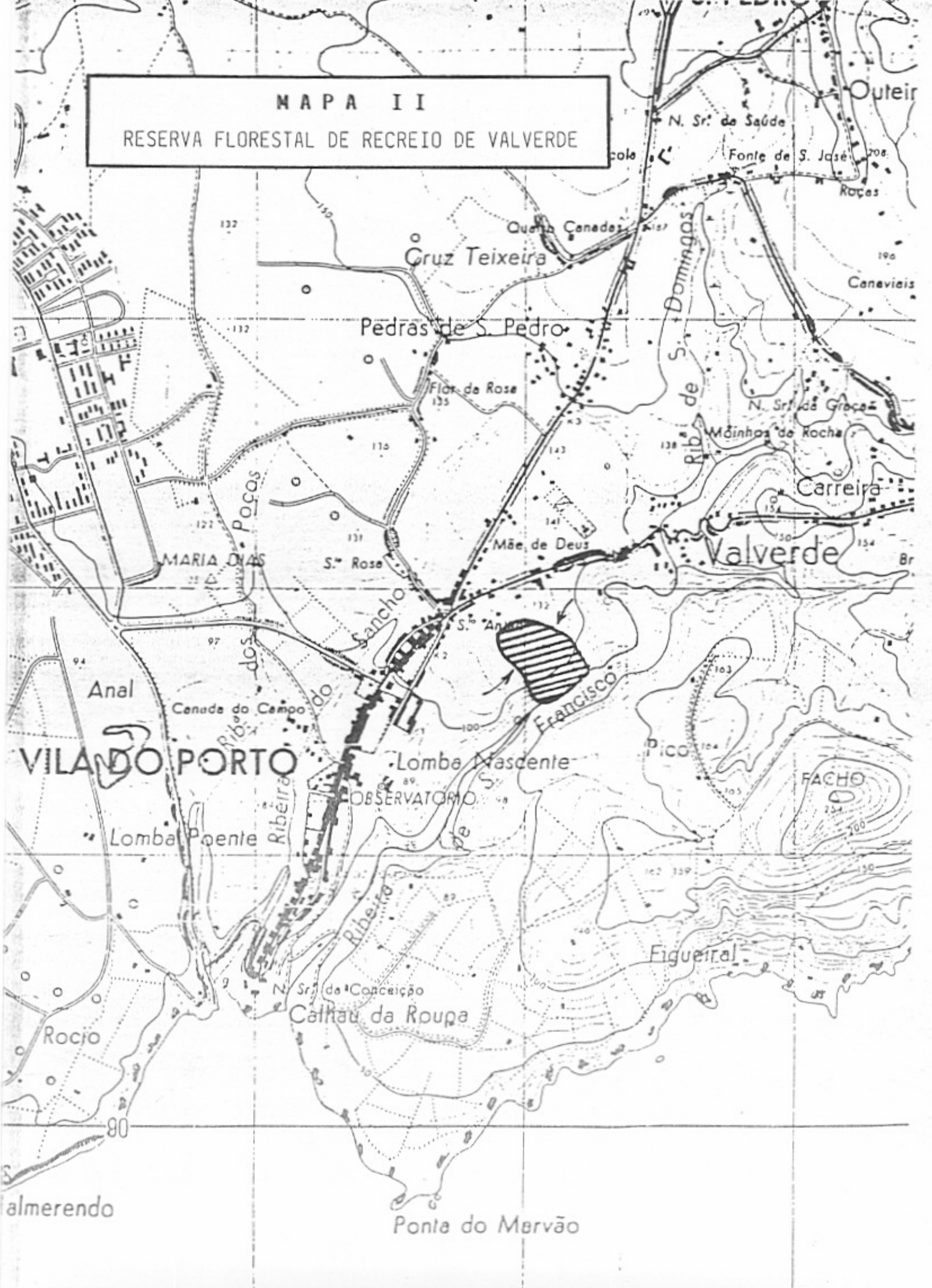
ILHA	DESIGNAÇÃO	ÁREA APROX. (ha)	LOCALIZAÇÃO CONCELHO E FREGUESIA	MAPA
STA. MARIA	Fontinhas	3	Vila do Porto - Sta Bárbara	I
	Valverde	4	Vila do Porto - Vila do Porto	II
	Mata do Alto	25	Vila do Porto - S. Pedro e Sta Bárbara	III
S. MIGUEL	Cerrado dos Bezerros	10	Vila Franca do Campo - Ponta Garça	IV
	Chã da Macela	28	Lagoa - Santa Cruz	V
	Viveiro das Furnas	3	Povoação - Furnas	VI
	Viveiro de Nordeste	1	Nordeste - Nordeste	VII
	Canceia do Cinzeiro	10	Nordeste - Nordeste	VIII
TERCEIRA	Viveiro da Falca	6	Angra do Heroísmo - S. Bartolomeu	IX
	Monte Brasil	63	Angra do Heroísmo - Sé	X
	Serreta	15	Angra do Heroísmo - Serreta	XI
	Lagoa das Patas	2	Angra do Heroísmo - S. Bartolomeu	XII
	Mata da Esperança	23	Angra do Heroísmo - Porto Judeu	XIII
	Mata das Veredas	48	Angra do Heroísmo - Posto Santo	XIV
S. JORGE	Sete Fontes	5	Veias - Rosais	XV
	Silveira	9	Calheta - Ribeira Seca	XVI
FAIAL	Capelo	96	Horta - Capelo	XVII
	Cabouco Velho	5	Horta - Salão	XVIII
PICO	Mistérios de S. João	212	Madalena e Lajes - S. Caetano e S. João	XIX
	Quinta das Rosas	3	Madalena - Madalena	XX
FLORES	Fazenda Sta Cruz	3	Santa Cruz Flores - Sta Cruz Flores	XXI
	Boca da Baleia	1	Lajes Flores - Lajes	XXII



MAPA I

RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DAS FONTINHAS

MAPA II
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DE VALVERDE

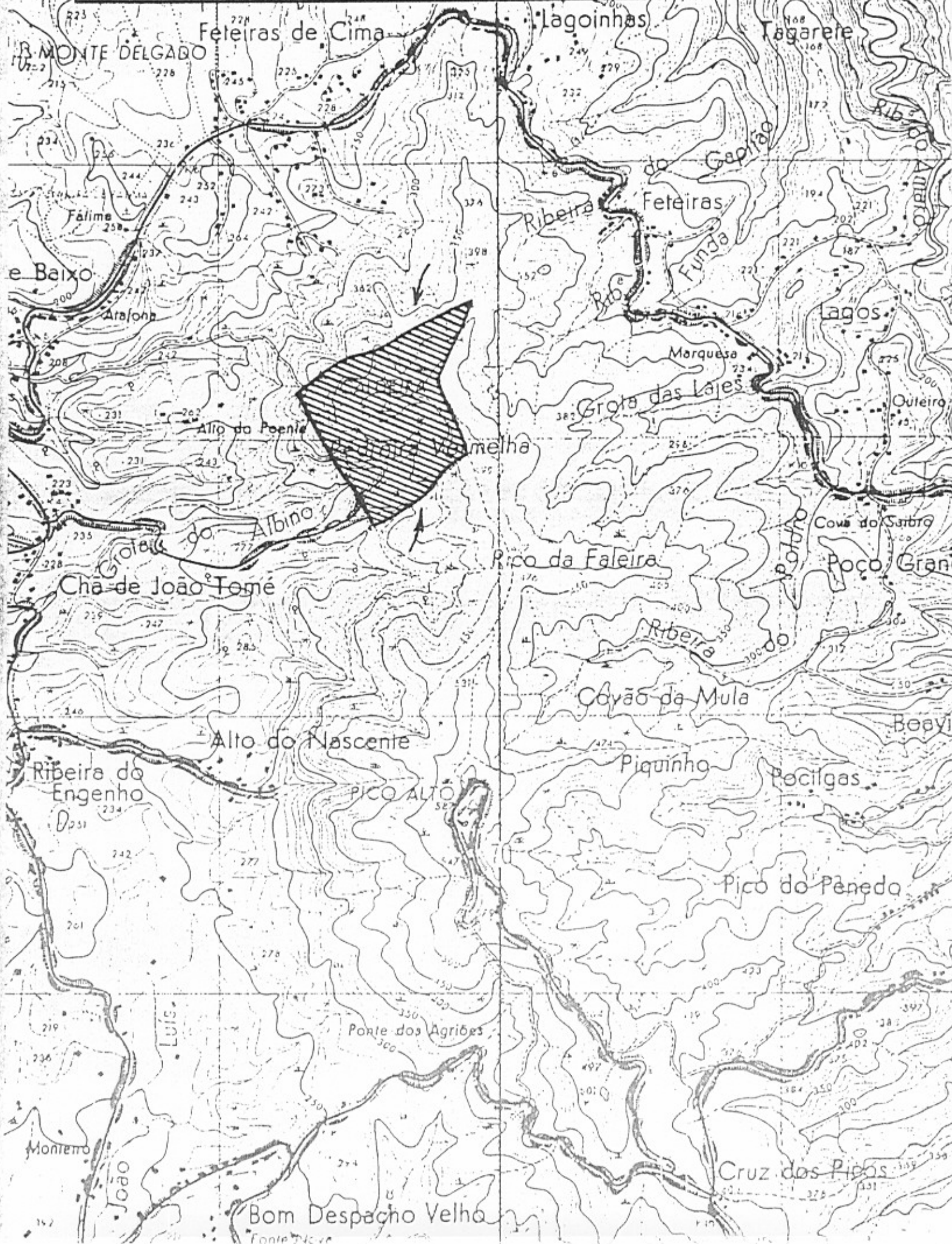


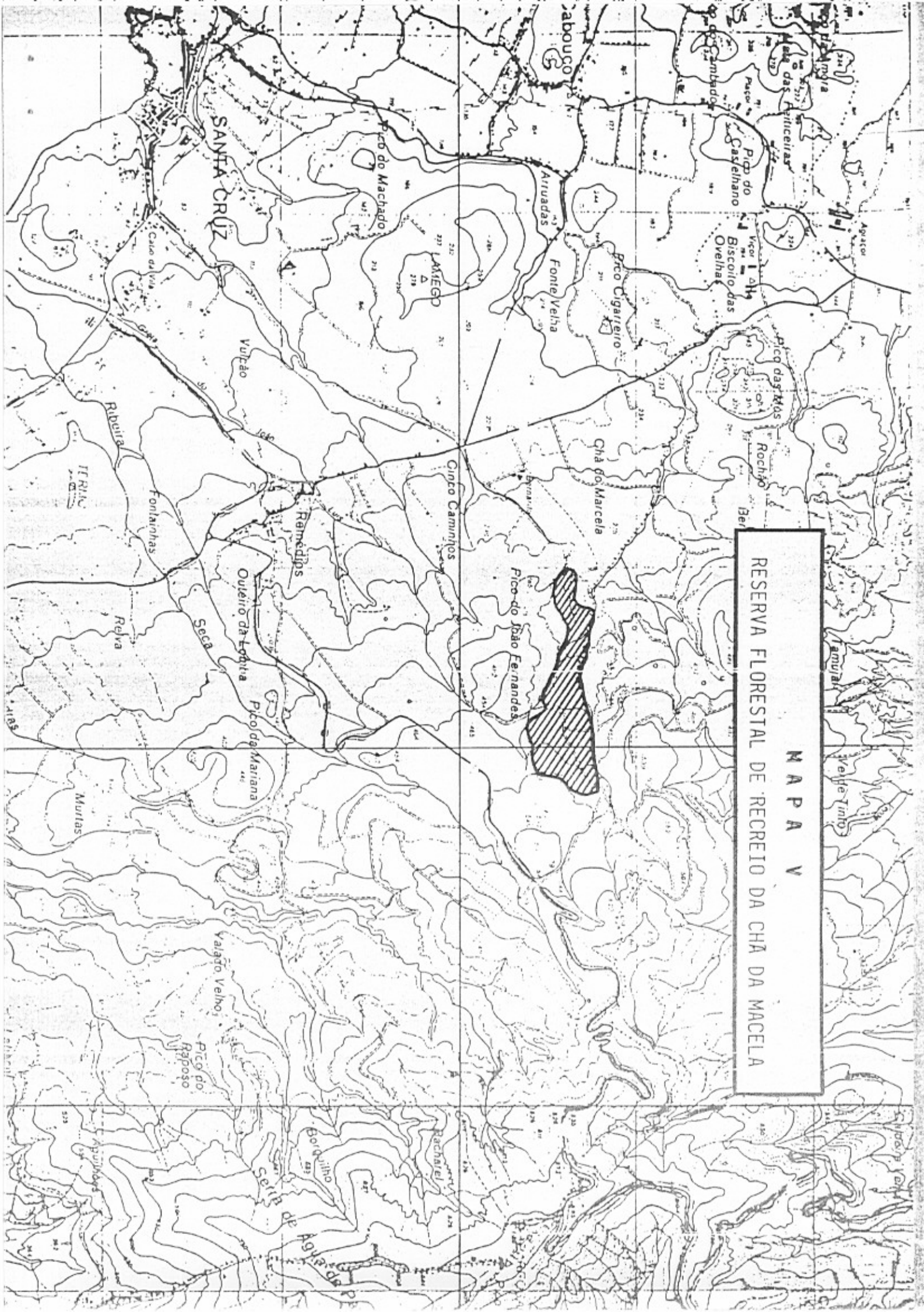
almerendo

Ponta do Mervão

MAPA III

RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA MATA DO ALTO





RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA CHA DA MACELA

M A P A V

SANTA CRUZ

Abouco

Pico do Machado

Atuadas

Fonte Velha

Pico Cigarrero

Pico do Caseliano

Vecor L. da

Biscoito das Ovelhas

Pico das Mós

Rochão

Chá da Marcela

Quilco Caminhos

Pico do João Fernandes

Ranmedios

Outeiro da Lobotia

Seca

Pico da Mariana

Ribeira

Fonlatilhas

Relva

Murtas

Valado Velho

Pico do Raposo

Boqueijo

Rachatei

Famula

Velho Tinto

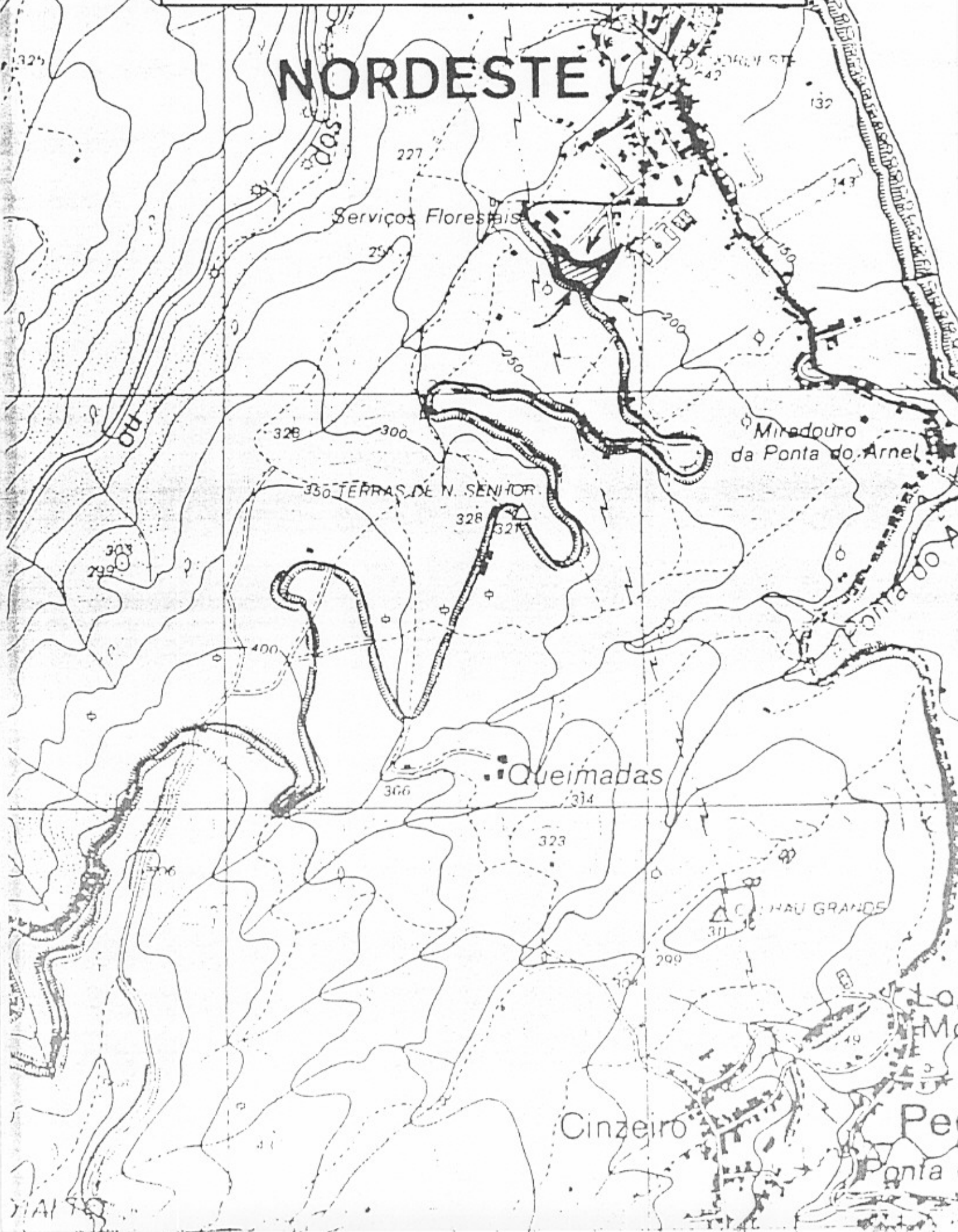
NAPA VI
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DO VIVEIRO DAS FURNAS



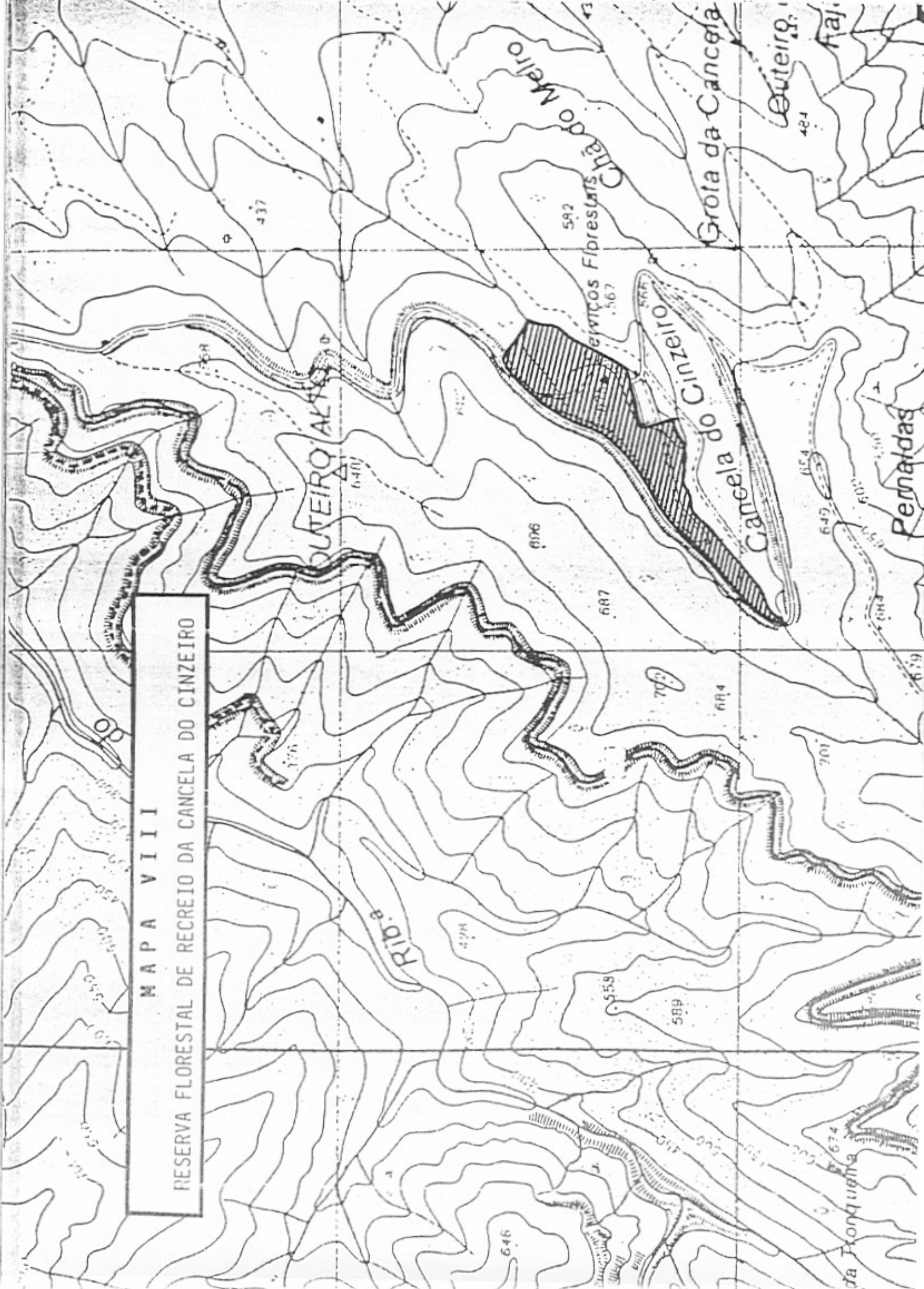
MAPA VII

RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DO VIVEIRO DE NORDESTE

NORDESTE



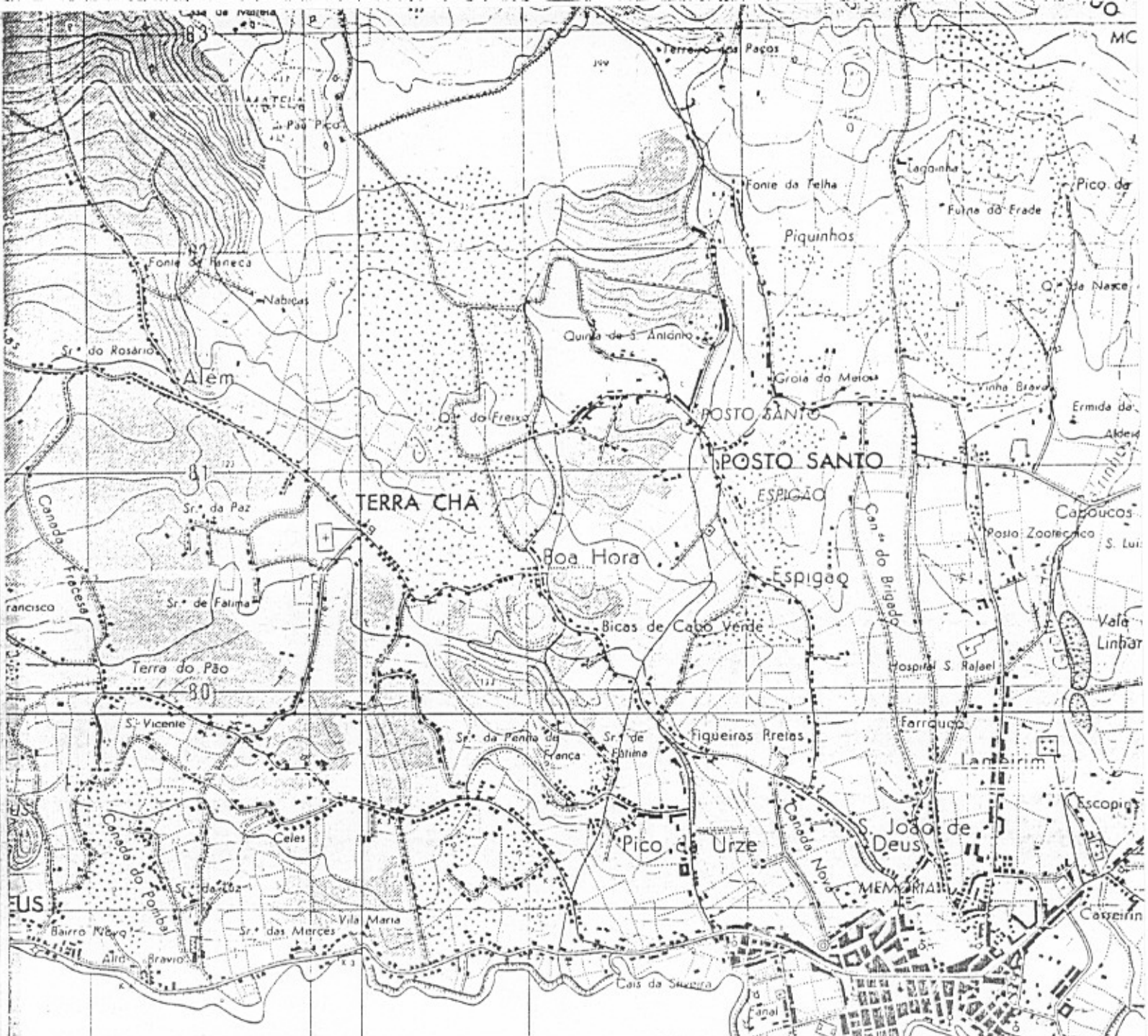
MAPA VIII
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA CANCELADA DO CINZEIRO



MAPA IX

RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DO VIVEIRO DA FALCA





MAPA X
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DO MONTE BRASIL



77

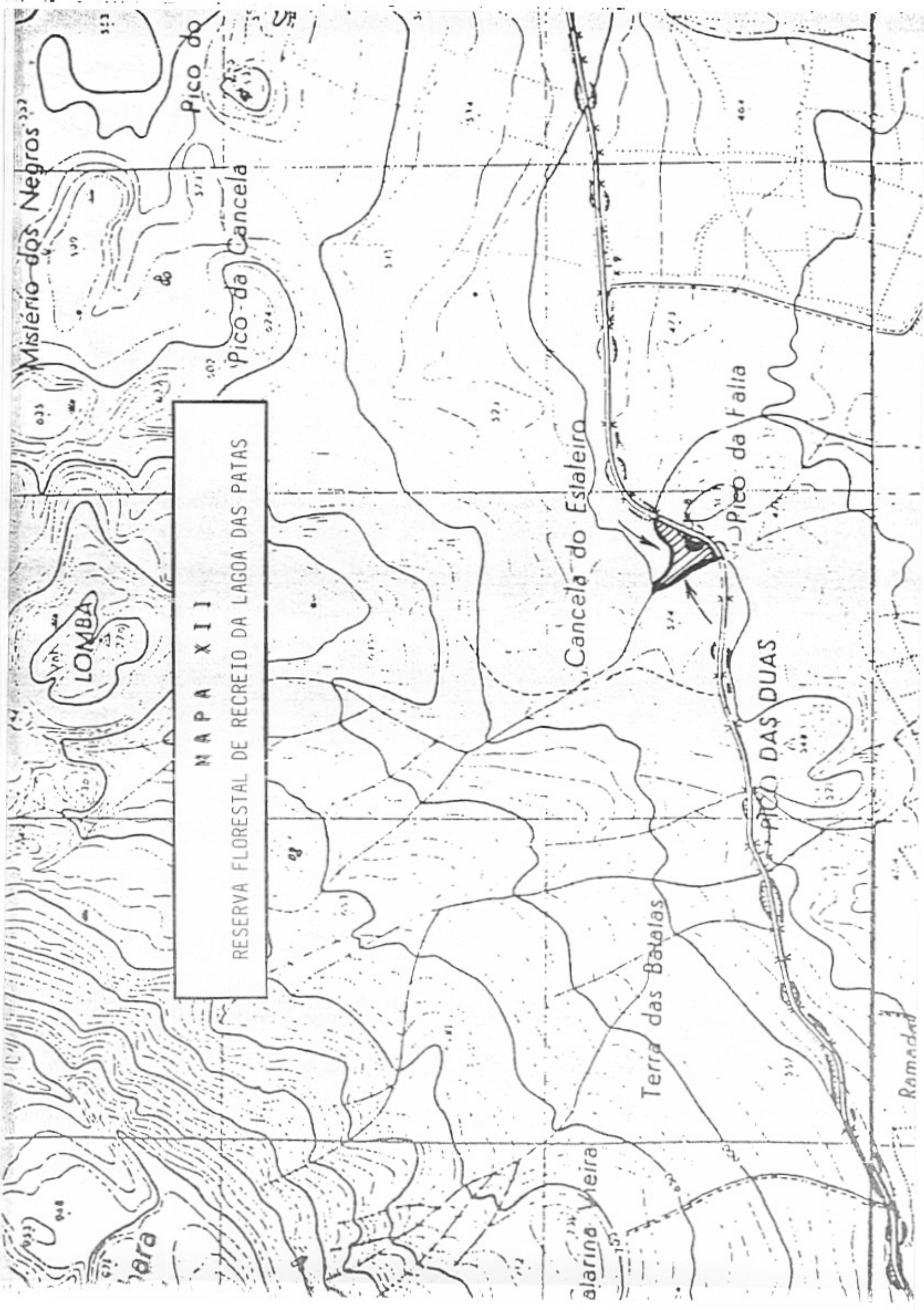
76

NAPA XI

RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA MATA DA SERRETA



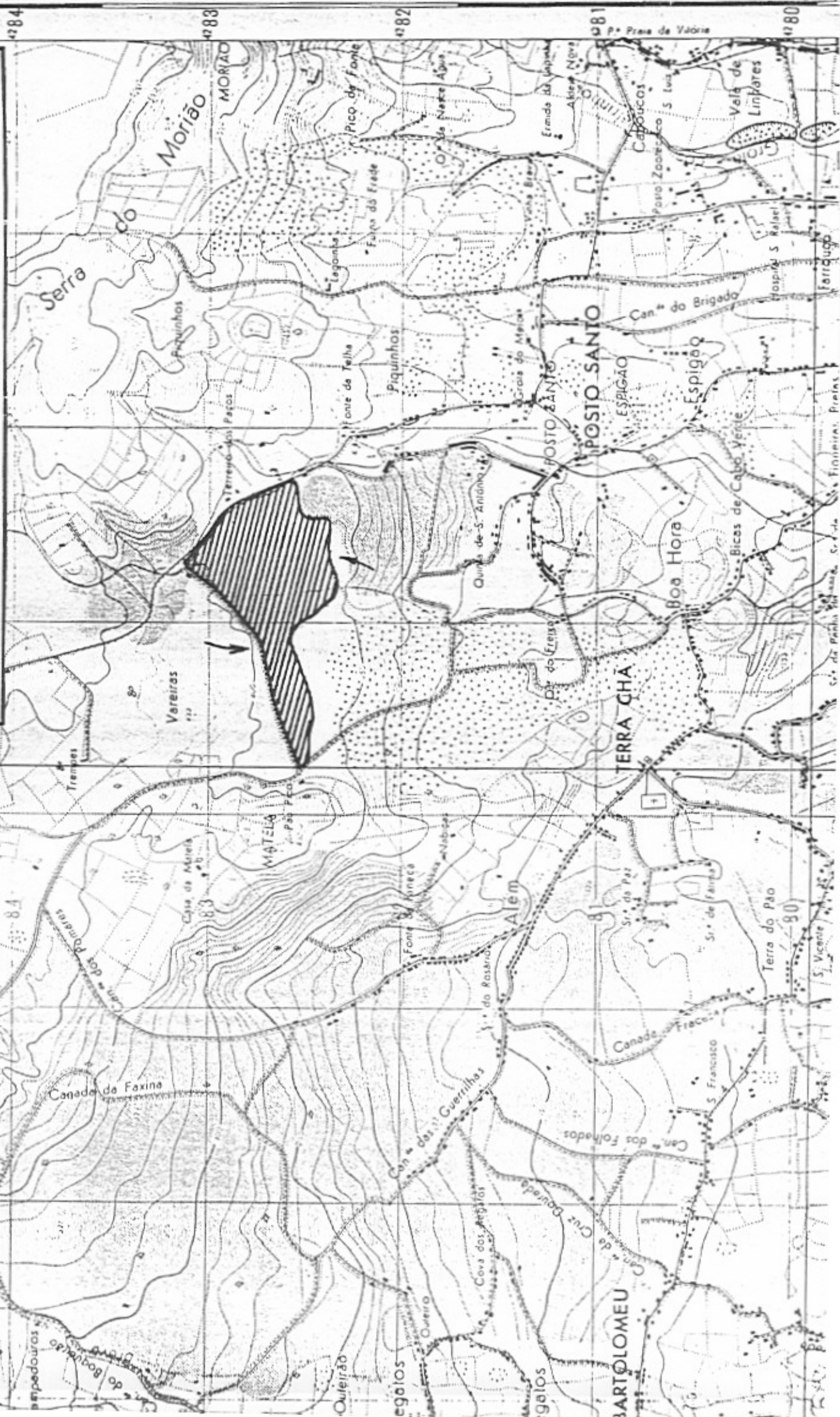
MAPA XII
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA LAGOA DAS PATAS



Caldeira de Guilherme Moniz

MAPA XIV

RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA MATA DAS VEREDAS



28°15'

389

390

391

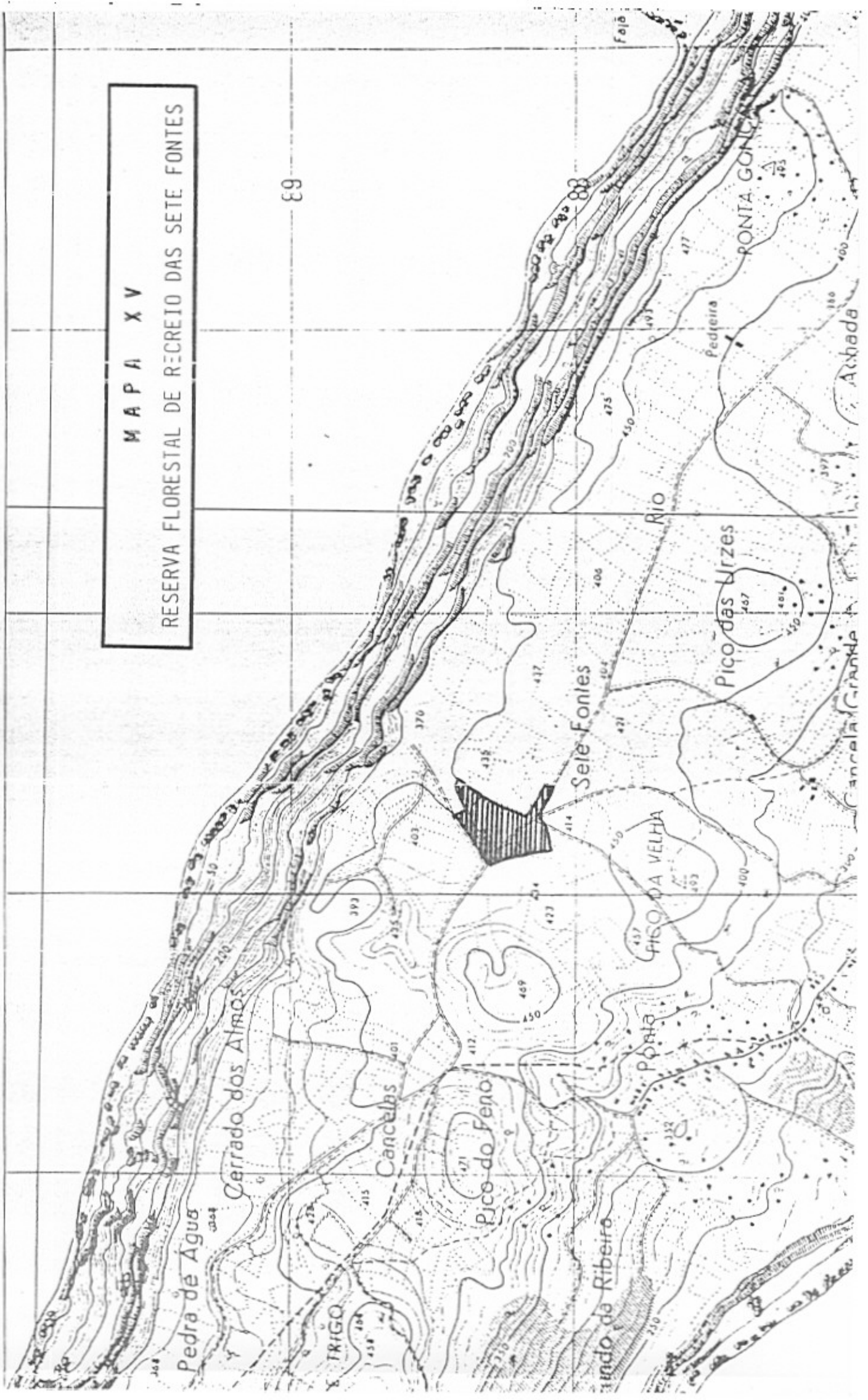
392

393

MAPA XV

RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DAS SETE FONTES

89



PICO DO ALANDROAL

Belesga

Faja dos Cúberes

MAPA XVI
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA SILVEIRA

ERÉJO DO CORDEIRO

Cume da Faja

Terreiro do Rosal

Terreiro

Silveira seca

Pedreira

Avelro

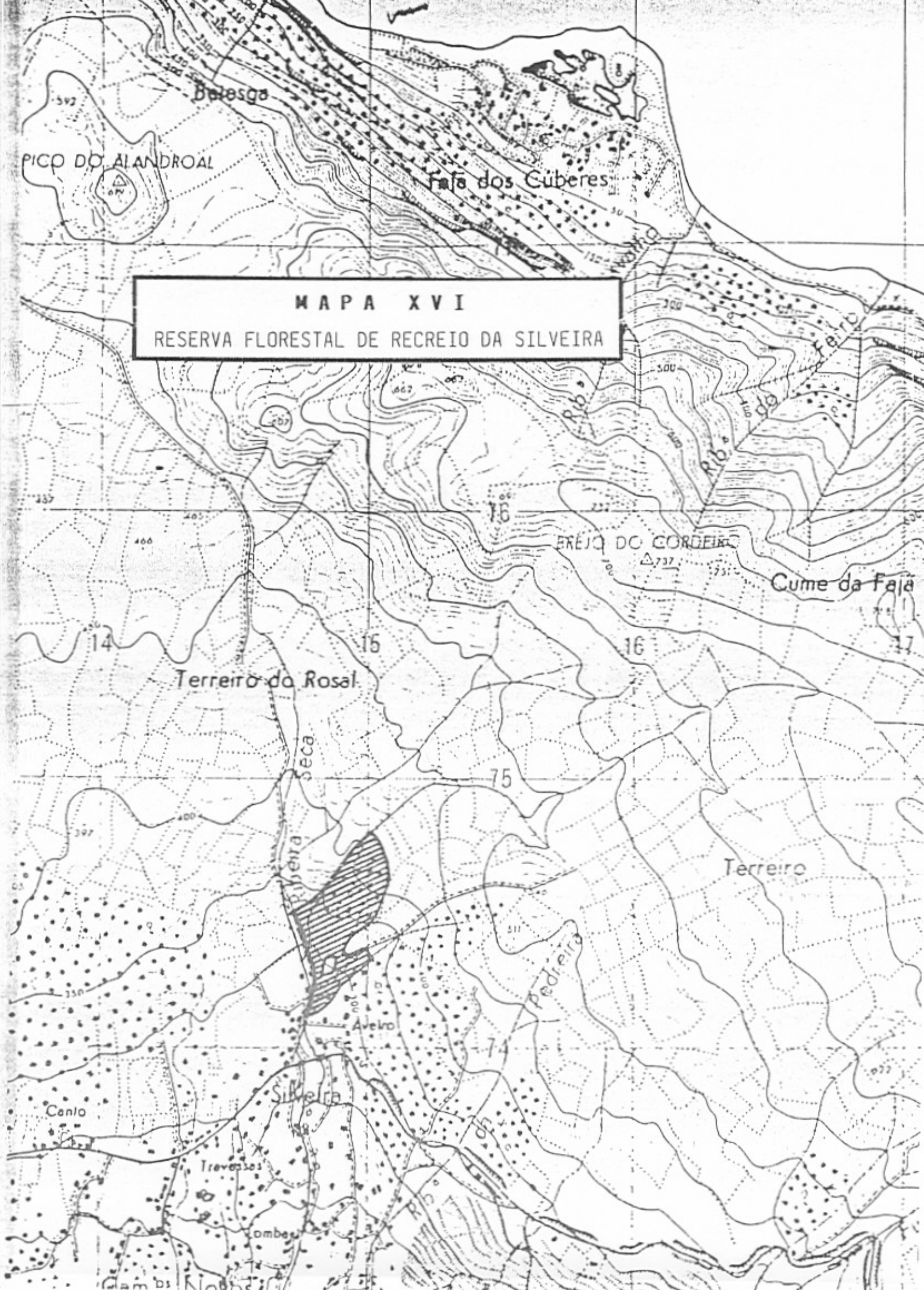
Silveira

Canlo

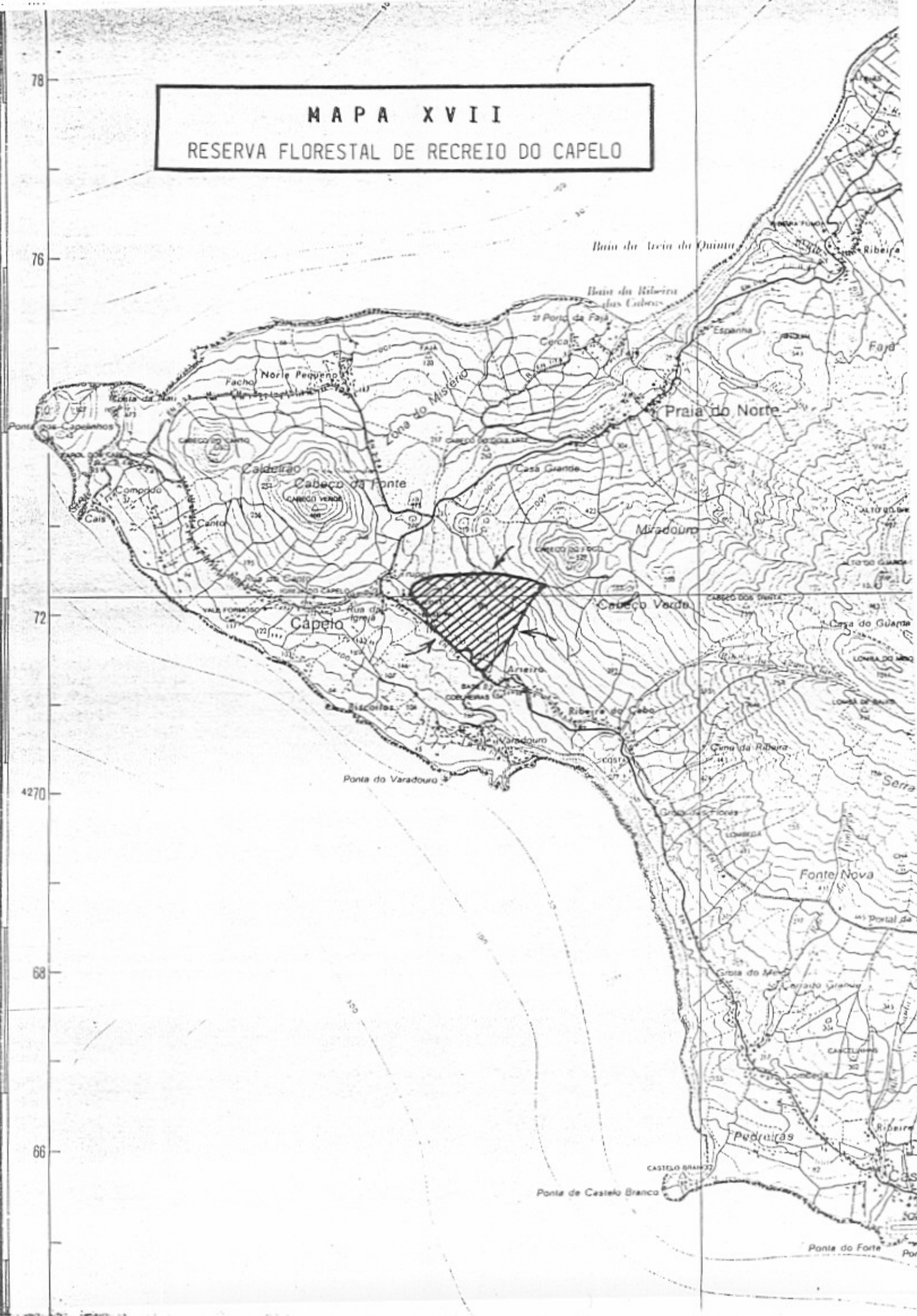
Trevoços

ombes

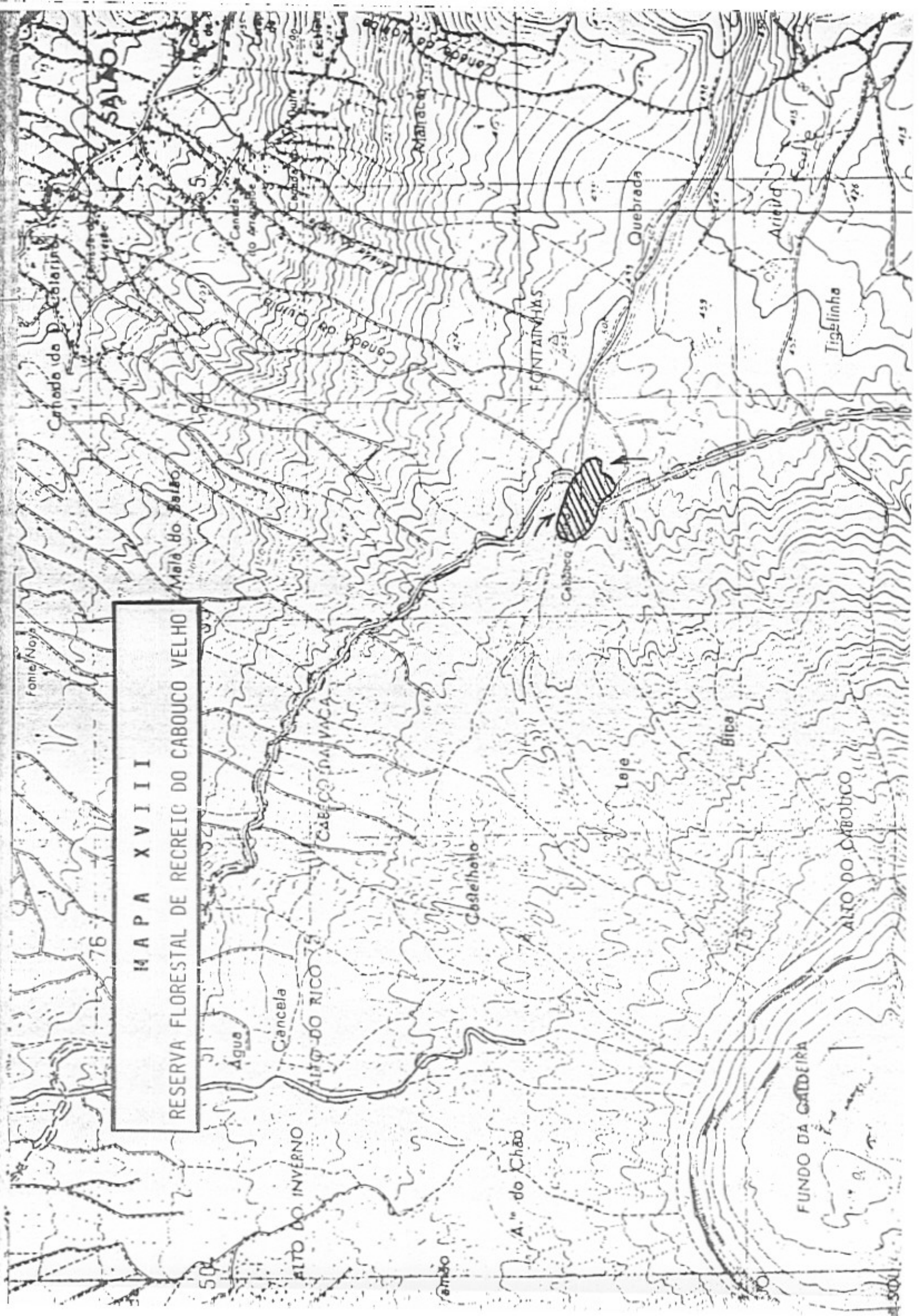
Gambos Nobres

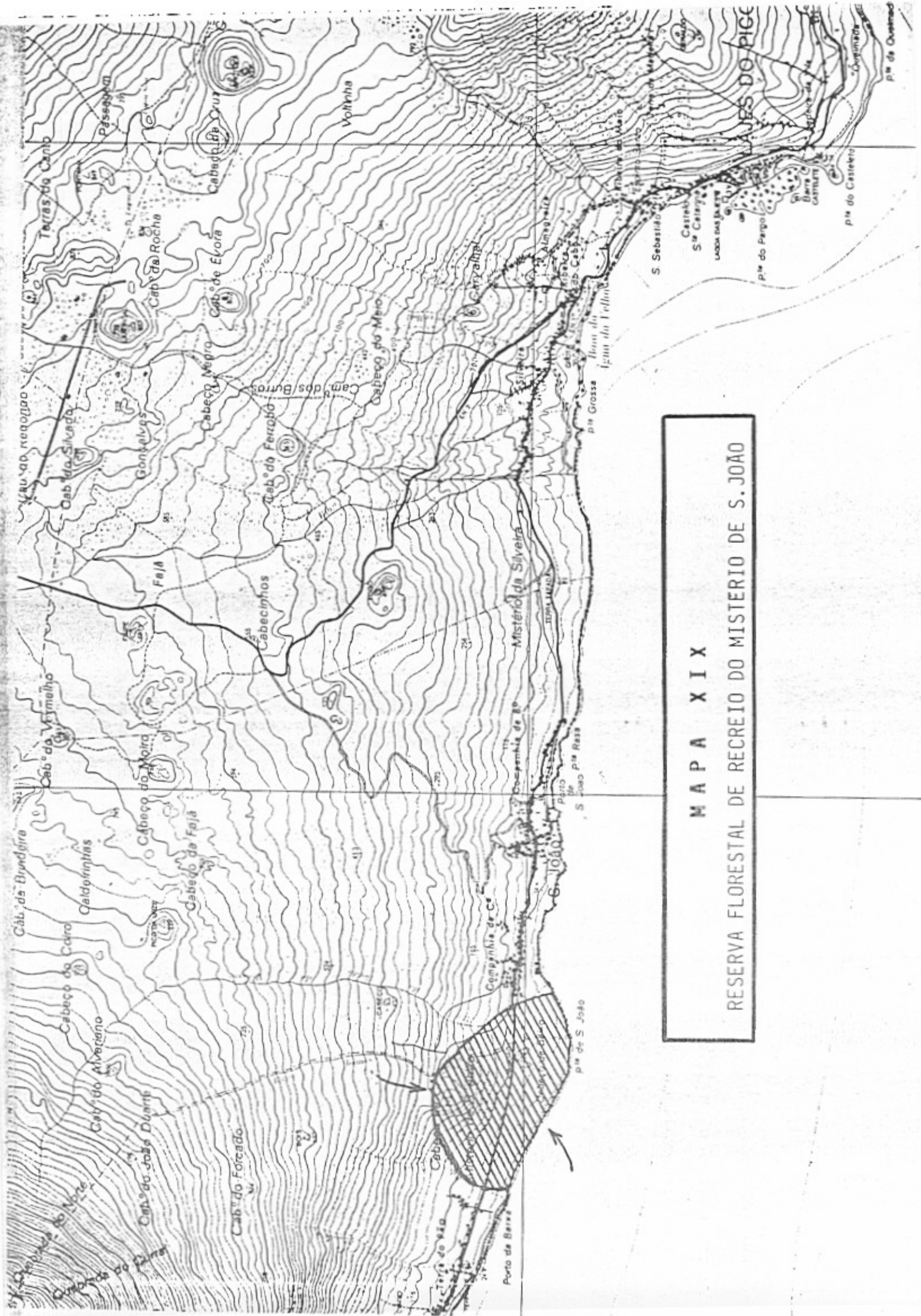


MAPA XVII
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DO CAPELO



MAPA XVIII
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DO CABOUÇO VELHO





M A P A X I X
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DO MISTERIO DE S. JOÃO

Baixio Grande

Cab° Debaixo da Rocha

Cab° das Casas

NAPA XX
 RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA QUINTA DAS ROSAS

Ermião da

CABEÇO BRASIL

rio
OLEDO
das
Almas

Cabeço Chão

Cab° Labaie

Cab° Chão

Cab° do

Cab° do Limoeiro



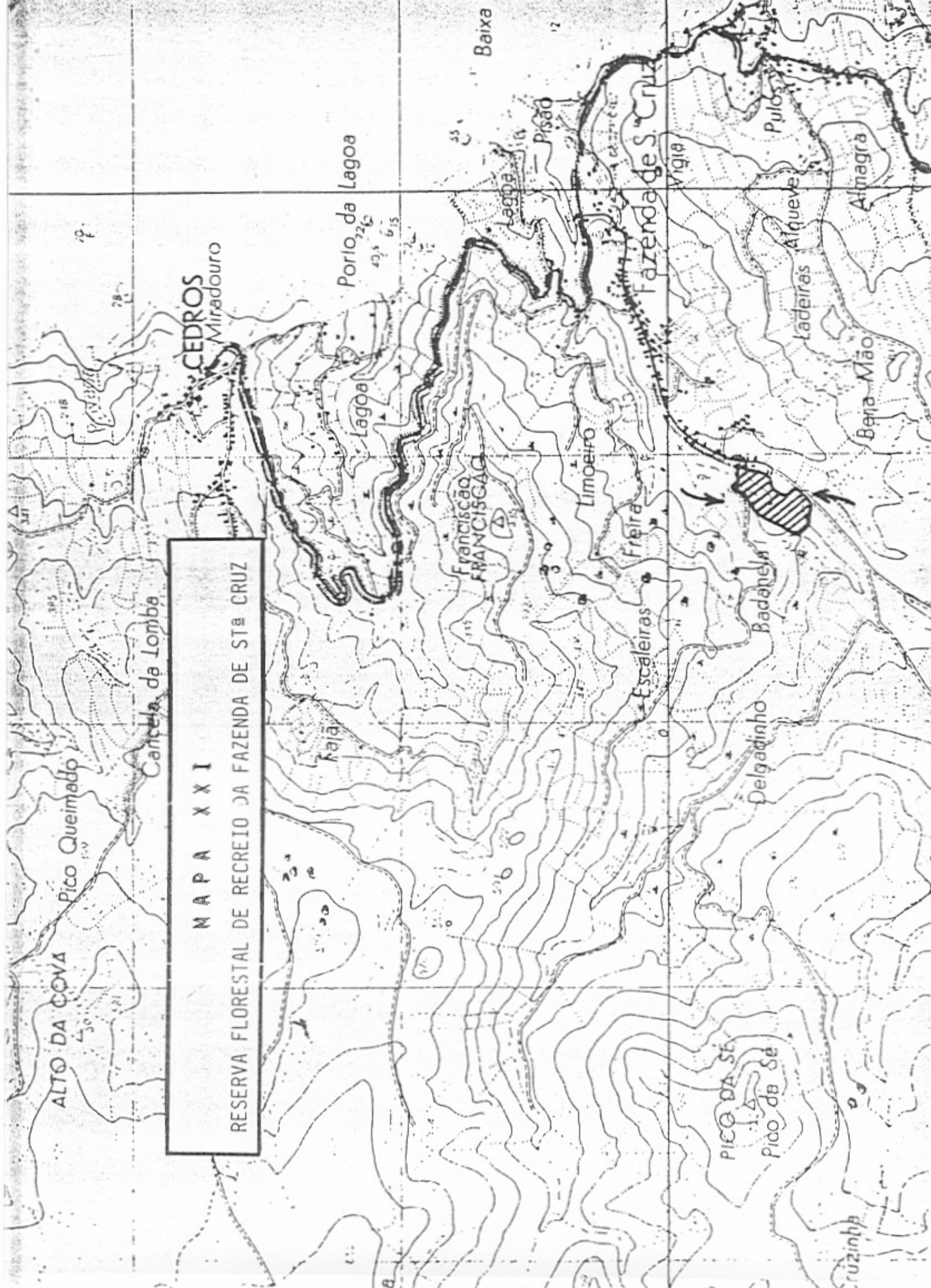
70

71

Zelras

Rochedo

Grande



MAPA XXI
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA FAZENDA DE STA CRUZ

MAPA XXII
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO DA BOCA DA BALEIA

